



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4014 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre o pagamento de vantagem que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de vantagem remuneratória, denominada incentivo funcional, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. A vantagem remuneratória citada no artigo anterior será paga até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2018, aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e em suas unidades de ensino, que estejam em atividade na data da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único – Os servidores ocupantes de cargos em comissão não farão jus ao pagamento do incentivo funcional criado por esta lei.

Art. 3º. O incentivo funcional decorre do labor desempenhado no exercício de 2017, aplicando-se, portanto, a regra da proporcionalidade, levando-se em conta o critério de 1/12 (um doze avos) por mês laborado.

Art. 4º. Os ocupantes de cargos de natureza temporária, em exercício na entrada em vigor desta lei, perceberão a referida vantagem juntamente com as verbas rescisórias, ou ao completarem um ano de contratação.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais no vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE A. DOS S. CRISTÓVÃO – 1º Secretário

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária